



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Varre-Sai, 28/04/2026.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

Ref. Processo licitatório nº 1513/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025, Ata de Registro de Preço nº 006/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no instrumento contratual e anexos.

Fornecedor(a)/contratado(a): R.J. FABBRI ROSA GAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 11.292.741/0001-00, com sede na RUA JOAO GRILO, nº 51, bairro SANTA LUCIA, VARRE-SAI - RJ, 28.375-000, representante legal Sr(a). RINALDO JOSE FABBRI ROSA, inscrito no CPF nº 071.***.***-80.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro formulada pela empresa contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória, inclusive notas fiscais que evidenciam o aumento significativo dos custos dos insumos diretamente relacionados à execução do objeto contratual;

CONSIDERANDO que o aumento dos preços do gás de cozinha (GLP), insumo essencial à execução contratual, é fato público e notório, amplamente divulgado em âmbito nacional por veículos de grande circulação, conforme se verifica, por exemplo, nas reportagens disponíveis em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2026/04/25/preco-do-gas-de-cozinha-sobe-em-mg-e-botijao-chega-a-r-125-na-capital.ghtml> e <https://istoedinheiro.com.br/gas-do-povo-reajuste-precos-de-referencia-para-botijao> as quais evidenciam elevação relevante e recente dos preços do insumo, circunstância alheia à vontade das partes;

CONSIDERANDO que a possibilidade e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro encontram fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a manutenção das condições efetivas da proposta diante de fatos supervenientes;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que, uma vez caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da Ata de Registro de Preços, surge para a Administração o dever jurídico de promover sua recomposição, de forma a restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada;

CONSIDERANDO que o reequilíbrio econômico-financeiro não constitui faculdade da Administração, mas direito da contratada, desde que devidamente comprovado o impacto financeiro decorrente de fatos supervenientes imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;

DECIDO:

1 - Autorizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante da comprovação, nos autos, da ocorrência de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, com impacto direto nos custos da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, bem como do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, restando evidenciada a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada;

2 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências necessárias à formalização do respectivo termo aditivo;

3 - CUMPRA-SE, dando ciência.

LAURO ABIB FABRI

Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI E A EMPRESA R.J. FABBRI ROSA GAS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21) na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R.J. FABBRI ROSA GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.292.741/0001-00, com sede na RUA JOAO GRILO, nº 51, Bairro SANTA LUCIA, VARRE-SAI - RJ, CEP 28.375-000, neste ato representada por RINALDO JOSE FABBRI ROSA, inscrito no CPF nº 071.***.***-80, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo** nº 1513/2025, **Pregão Eletrônico** nº 0006/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus efeitos

1.1 - O presente termo de aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do(s) preço(s) da Ata de Registro de Preço nº 006/2025, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico financeiro

Item	Descrição	Valor atual	Vlr do reequilíbrio	Vlr reequilibrado
1	Recarga de Gás de Cozinha (GLP) 13kg ...	R\$ 121,83	R\$ 6,48	R\$ 128,31
2	Recarga de Gás de Cozinha (GLP) 45kg ...	R\$ 408,01	R\$ 37,39	R\$ 445,40

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

C.P.L.

Fls: ____

Varre-Sai, 28/04/2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO

RINALDO JOSE FABBRI ROSA
R.J. FABBRI ROSA GAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome:

Ass.: _____

Nome: